

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS DIVERSAS Nº 062/2013-SEMED
PROCESSO Nº 597/2013/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2013.003.PMA.SEMED.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA SOUSA E BRITO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS DIVERSAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada SEMED, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOUSA E BRITO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 10.992.058/0001-12, localizada no Conjunto Cidade Nova 5, WE 55, nº 1191 A, Coqueiro, Ananindeua-PA. CEP: 67.133-380, neste ato representada por sua representante legal Sra. **MARIA ANDREA LIMA OLIVEIRA**, RG nº 3172191, 2ª Via SSP/PA, CPF nº 691.566.892-68, residente e domiciliada nesta Cidade, na rua da Castanheira, nº 07, Bairro do Curuçambá, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado, conforme o disposto no **Processo nº 597/2013-SEMED** e **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2013.003.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003, do Decreto municipal nº 11.698/2009, do Decreto municipal nº que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2013.003.PMA.SEMED, conforme a Lei Federal 8.666/93;

Rua Magalhães nº 26 - Bairro da Guanabara - CEP 67.010-570 – Ananindeua-Pa

ph. Cavalcanti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 597-2013-SEMED;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;

IV – nos preceitos de direitos públicos; e,

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS DIVERSAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2013.003.PMA.SEMED**, os quais são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato em **R\$ 1.117.690,00 (Hum Milhão, Cento e Dezesete Mil, Seiscentos e Noventa Reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMED.

4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

4.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

4.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O prazo de entrega dos uniformes será de no máximo 72 horas (setenta e duas) horas no depósito central da SEMED e após, de no máximo 48 (quarenta e oito) horas nas escolas, de porta em porta, a contar da data de assinatura do instrumento

J. Cavalcanti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

contratual ou instrumento congênere, prazo que, se ultrapassados, estarão o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no depósito central da SEMED, localizada na Rua Magalhães, nº 26-Guanabara, Ananindeua-Pa, para a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

6.3. Caso sejam satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

6.4. Após a lavratura do Termo de Recebimento, todo o material deverá ser entregue pelo fornecedor de porta em porta nas escolas, cujos endereços constam no quadro em anexo ao Termo de Referência, onde deverão ser recebidos por servidor previamente designado pela SEMED.

6.5. O Contratado deverá comprovar junto a SEMED que todo o material enviado às escolas foram devidamente recebidos pelos servidores previamente designados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da liberação do depósito central da SEMED.

6.6 Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;

6.7. Caso a substituição não ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

6.8. Caso não seja comprovado o recebimento de que trata o item 10.5, o fornecedor estará sujeito à aplicação das sanções administrativas consignadas no contrato.

6.9 Os custos de fornecimento, frete, carga e descarga e substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor até o local final.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

7.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

8.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

8.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.

plavanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0021.2.090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23

Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado de Setembro a Dezembro/2013: R\$ 372.563,33 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Exercício 2014

Valor Alocado de Janeiro a Abril/2014: R\$ 372.563,33 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Valor Alocado de Maio a Agosto/2014: R\$ 372.563,34 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Valor Alocado de Janeiro a Agosto/2014: R\$ 745.126,67 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Valor Total Alocado: **R\$ 1.117.690,00** (Hum Milhão, Cento e Dezesete Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

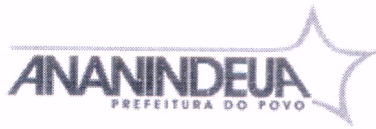
b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

10.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.9. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), 05 de agosto de 2013.

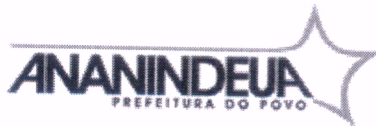
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SOUSA E BRITO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Contratada
MARIA ANDREA LIMA OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Vanessa Leite Raposo
CPF/MF Nº 756129092-68

NOME: Terézinha de Jesus Barros Cavalcante
CPF/MF Nº 063.986.812-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 597/2013 - SEMED

Contrato Administrativo nº 062/2013 - SEMED.

Partes: Secretaria Municipal e Educação- SEMED como Contratante e A EMPRESA SOUSA E BRITO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA como Contratada;

Objeto: O objeto deste Contrato é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES E CAMISAS DIVERSAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA, tudo de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2013.003.PMA.SEMED, tipo menor preço global, e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente e constante dos autos do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2013.003.PMA.SEMED.

Valor do Contrato: R\$ 1.117.690,00 (Hum Milhão, Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Dotação Orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0021.2.090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23

Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado de Setembro a Dezembro/2013: R\$ 372.563,33 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Exercício 2014

Valor Alocado de Janeiro a Abril/2014: R\$ 372.563,33 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos);

Valor Alocado de Maio a Agosto/2014: R\$ 372.563,34 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos);

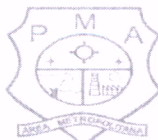
Valor Alocado de Janeiro a Agosto/2014: R\$ 745.126,67 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos);

Valor Total Alocado: R\$ 1.117.690,00 (Hum Milhão, Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, datada de 05 de Agosto de 2013.

Signatários: pela Contratante, Claudia do Socorro Silva de Melo – Secretária Municipal de Educação e a EMPRESA SOUSA E BRITO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA), representada por MARIA ANDREA LIMA OLIVEIRA.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação



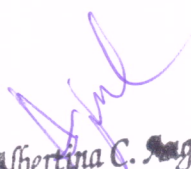
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



À DAF,

Encaminho o presente processo anexando o extrato e o contrato administrativo para deliberação de Vossa Senhoria

Ananindeua/PA, 05 de agosto de 2013.


Albertina C. Angélin
Chefe Núcleo Jurídico/SEMED
Advogada OAB-PA/6919



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



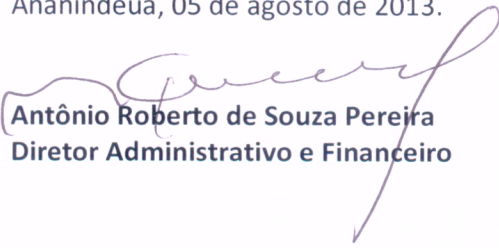
PROCESSO: 597/2013 – SEMED

OBJETO: Aquisição de uniformes e camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ações da SEMED.

AO CONTROLE INTERNO,

Para revisão dos atos

Ananindeua, 05 de agosto de 2013.


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro